



4 METAS E ESTRATÉGIAS

Neste capítulo serão apresentadas as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE e as respectivas estratégias para o município de Piratini, construídas com o objetivo de discussão e reflexão a cerca da realidade educacional brasileira, na busca ativa de contemplar, no âmbito municipal, as metas nacionais.

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1 buscar recursos junto ao governo federal para ampliação e/ou construção de infraestrutura para a ampliação de vagas a fim de garantir o acesso a esta modalidade cumprindo assim, a meta estabelecida;
- 1.2 buscar, junto ao governo federal, recursos para assegurar infraestrutura necessária a um trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção física até os espaços de recreação e ludicidade, a adequação de equipamentos nas escolas existentes, tecnologias, acessibilidade, assim como naquelas a serem criadas, de acordo com as exigências dos sistemas de ensino;
- 1.3 garantir o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – DCNEI, desde o primeiro ano de vigência deste Plano;
- 1.4 fortalecer mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.5 garantir o atendimento às crianças da educação infantil por equipe multiprofissional em número suficiente;
- 1.6 ampliar a oferta de educação em tempo integral, na educação infantil, na rede pública municipal, assim que efetivado o disposto na Meta 1 do PNE;
- 1.7 assegurar a continuidade do projeto de formação continuada dos professores, preferencialmente na própria escola, buscando suporte técnico-pedagógico nas universidades que compõem o sistema educacional, de forma a estimular a autonomia docente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

- 1.8 garantir que os profissionais atuantes nas escolas de educação infantil tenham a formação mínima estabelecida por lei, aprimorando mecanismos de acompanhamento e controle por parte dos órgãos competentes;
- 1.9 realizar levantamentos periódicos da demanda para a educação infantil na zona rural do município;
- 1.10 fomentar o acesso das crianças do campo, das comunidades indígenas e quilombolas a educação infantil, atendendo as necessidades de deslocamento, atendimento especializado, alimentação e cuidado;
- 1.11 implantar turmas de pré-escola em todas as escolas municipais de ensino fundamental, na zona rural, em número suficiente para atender as necessidades evidenciadas;
- 1.12 avaliar, por meio dos órgãos competentes, as escolas de educação infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola;
- 1.13 assegurar monitoria para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, quando necessário;
- 1.14 assegurar a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, atualizando-os periodicamente;
- 1.15 garantir a existência e o cumprimento de critérios de seleção para o ingresso nas escolas municipais de educação infantil, pré-estabelecidos e divulgados por edital, através da central de vagas, enquanto não há o atendimento total da demanda;
- 1.16 participar de programas junto ao governo federal, específicos para a educação infantil, visando investimentos em equipamentos, ampliação, acessibilidade, construção de brinquedoteca, segurança e material lúdico diversificado de acordo com cada faixa etária;
- 1.17 garantir o cumprimento do mínimo de 200 dias letivos para a educação infantil, conforme legislação vigente;
- 1.18 assegurar o número adequado de alunos, por turma, respeitando o espaço físico oferecido e, na rede municipal de ensino, observar, na organização das turmas, o número máximo de alunos estabelecido nos Regimentos Escolares, listados a seguir e, nos casos que excederem esses números, garantir a oferta de auxiliar:
 - Berçário (0 a 2 anos) – 05 alunos;**
 - Maternal I (2 a 3 anos) – 10 alunos;**
 - Maternal II (3 a 4 anos) – 12 alunos;**
 - Pré-escola (4 a 6 anos) – 20 alunos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1.19 buscar a inserção em concurso público de professores de Arte e Educação Física para educação infantil, a fim de que estes desenvolvam atividades de estímulo às habilidades físicas e artísticas.



META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 2.1 realizar mapeamento por meio de censo educacional e em parceria com as áreas de assistência social e saúde, das crianças e dos adolescentes que se encontram fora da escola, visando localizar a demanda e garantir a universalização da oferta do ensino obrigatório;
- 2.2 criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, através de profissionais especializados;
- 2.3 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos estudantes, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violência na escola, visando o estabelecimento condições adequadas ao sucesso escolar, em colaboração com as famílias, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.4 buscar, junto ao governo federal, recursos para assegurar infraestrutura necessária a um trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção física até os espaços de recreação e ludicidade, a adequação de equipamentos nas escolas existentes, tecnologias, acessibilidade, assim como naquelas a serem criadas, de acordo com as exigências dos sistemas de ensino;
- 2.5 buscar e participar de programas nacionais de apoio à aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com o objetivo de renovar e padronizar a frota de veículos escolares;
- 2.6 regularizar o fluxo escolar no âmbito de cada sistema de ensino, reduzindo progressivamente as taxas de repetência e de evasão por meio de apoio pedagógico, recursos materiais e humanos que garantam aprendizagem com qualidade;
- 2.7 disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.8 desenvolver a Educação do Campo, com metodologia voltada para a ruralidade, nas escolas da zona rural, no nível fundamental;
- 2.9 promover a aproximação entre propostas pedagógicas das redes municipal e estadual de ensino, a partir da análise e reelaboração curricular, de maneira a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

- assegurar a formação básica comum, respeitando o tempo de aprendizagem de cada aluno;
- 2.10** assegurar a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, atualizando-os periodicamente;
- 2.11** criar mecanismos dentro dos Regimentos Escolares e Projetos Políticos Pedagógicos (PPP's) das escolas que incentivem e promovam a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, estreitando as relações entre as escolas e as famílias, colaborando para o fortalecimento do acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento dos educandos;
- 2.12** qualificar e ampliar permanentemente as políticas de acessibilidade e de inclusão, promovendo as adaptações físicas, de comunicação e de currículo, ampliando os serviços de atendimento educacional especializado;
- 2.13** criar e reativar as salas de recursos multifuncionais;
- 2.14** assegurar o número adequado de alunos por turma, de forma a garantir a qualidade da relação e intervenção do educador com os educandos, levando em consideração o espaço físico oferecido; buscando garantir, na rede municipal de ensino, o que consta no Regimento do Ensino Fundamental e, na impossibilidade do cumprimento deste, disponibilizar um auxiliar:
- 1º e 2º anos** - 20 alunos (15, caso tenha aluno especial);
- 3º ao 5º ano**- 25 alunos (20, caso tenha aluno especial);
- 6º ao 9º ano**- 30 alunos (25, caso tenha aluno especial);
- 2.15** possibilitar a alunos e professores a qualificação e a inclusão sócio digital por meio do acesso às novas tecnologias educacionais;
- 2.16** buscar recursos para a garantia do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e, aumentar a relação computadores/estudante, permitindo o acesso às escolas do campo e garantindo suporte técnico e estrutural necessário, a fim de possibilitar um pleno trabalho pedagógico;
- 2.17** empenhar-se para a garantia da presença de um monitor atuante no transporte escolar;
- 2.18** investir na formação inicial e continuada dos profissionais do ensino fundamental, atendendo às peculiaridades locais e à tipologia das instituições, como um direito coletivo da própria jornada de trabalho;
- 2.19** promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo;